

DECRETO Nº 162/2022

CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) AO SERVIDOR CAIO BARBOSA DE CARULICE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 142/2022, e observadas às disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a nomeação do Agente Administrativo Caio Barbosa de Carulice, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, ocorreu através Decreto nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 13.09.2013, Edição nº 1324, página 430, que conferiu publicidade à sua nomeação;

CONSIDERANDO que a posse no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocorreu em 1º.10.2013, mediante o Termo de Posse nº 002/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03.10.2013, Edição nº 1338, página 364;

CONSIDERANDO que o servidor formulou requerimento em dia 18.10.2022, referente ao período de 2019 à 2022, estando comprovado o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções junto a AGIR, nos termos do artigo 47 do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 397/2022 e o Despacho do Diretor-Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por tempo de serviço (triênio) ao servidor Caio Barbosa de Carulice;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se ao servidor Caio Barbosa de Carulice – ocupante do cargo de Agente Administrativo – Setor Técnico, o adicional por tempo de serviço, designado de triênio e

caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência salarial, passando para a referência nº 55 da Tabela de Referências Salariais, constante no Anexo I do Protocolo de Intenções da AGIR.

Parágrafo único. O adicional deverá ser pago nos termos do § 4º do artigo 47 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros se darão a partir de 1º de outubro de 2022.

Blumenau, em 7 de novembro de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor-Geral da AGIR

Assinado eletronicamente por:

* Daniel Antonio Narzetti (***.040.739-**))

em 07/11/2022 14:55:23 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/51395ccb-5254-4426-8240-a55fd10cad02>

